JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72.005.560.04-20

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO. CONTRATO. SUBPREFEITURA. Serviços de manutenção e conservação de logradouros públicos. APROVADO. Votação unânime.

DECISÃO

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 3.482.04-48, 3.483.04-00, 1.438.04-85, 1.439.04-48, 3.248.07-63 e 3.377.04-63 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Roberto Braguim.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, julgar regular a execução do Contrato 003/SP-PR/2004, no período de fevereiro a maio de 2004, no valor de R$ 128.769,20 (cento e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Participou do julgamento o Conselheiro Eurípedes Sales.

Presentes os Procuradores da Fazenda Francisco Collet e Silva e Fábio Costa Couto Filho.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 29 de setembro de 2010.

Edson Simões – Presidente.

Roberto Braguim – Relator.

RELATÓRIO e **VOTO** englobados: v. TC 72.003.377.04-63.

Trânsito em julgado: 23/11/2010